



Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 532, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, combinado com o art. 4º, da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, na Portaria nº 2/SOF/MP, de 27 de janeiro de 2004, e na Portaria TSE nº 74, de 20 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender a programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
---	--

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL	5,000,000
--	------------------

TOTAL - FISCAL	5,000,000
----------------	-----------

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 154, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício

O ALTE ESQ JOSÉ JÚLIO PEDROSA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no artigo 64 da Lei n.º 10.707, de 30 de junho de 2003, no artigo 4º da Lei 10.837, de 16 de janeiro de 2004 e na Portaria n.º 02/SOF/MP, DE 27 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no artigo 1º provêm de cancelamento parcial de dotações conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alte. Esq. JOSÉ JÚLIO PEDROSA

ORGÃO: 13.000 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
UNIDADE: 13.101 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

ANEXO I	CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSO DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL FISCAL	2.240.000,00
--------------	--------------

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
-------------------------------------	---

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL	5,000,000
-----------------------------------	-----------

TOTAL - FISCAL	5,000,000
----------------	-----------

TOTAL - SEGURIDADE	0
--------------------	---

TOTAL - GERAL	5,000,000
---------------	-----------

PORTARIA Nº 533, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o artigo 70 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, e o crédito suplementar aberto pela Lei nº 10.975, de 03 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolsos Mensal da Justiça Eleitoral, aprovado pela Portaria nº 475, de 19 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, em razão de aprovação de créditos adicionais, passa a ser o constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2004
JUSTIÇA ELEITORAL
R\$ 1,00

NOTA: Valores referentes à Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, inclusive fundo partidário, considerado o crédito adicional no valor de R\$ 21.849.275,00 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais) desta Portaria.